

FINANÇAS

N. 1

De grandissima utilidade foi a resolução de V. Ex.^a em consequencia da minha representação de 18 de Agosto de 1765, destineta com a letra = P =, mandando V. Ex.^a intimar aos Contractadores actuaes do Sal pela Provizão de 22 de Julho de 1766, para que dessem as providencias opportunas para ser soccorrida esta Capitania, pelo Porto de Santos, com toda a abundancia precisa, cuja obrigação lhes impoem também a Real Ordem de 22 de Julho de 1725, que determina metão neste Porto de Santos vinte mil alqueires de sal todos os annos, por cujo motivo chegou a entrada deste genero no referido anno de 1766 a vinte e quatro mil setecentos e dezasete alqueires, e o rendimento dos cruzados do Sal, que se vendeo no dito anno importa a quantia de 6:366\$950, em que se vê o quanto excede os annos antecedentes, de que a V. Ex.^a dei conta.

E porque no anno futuro de 1769 se hão de findar os seis annos da rematação deste contracto, no cazo que V. Ex.^a considere ser conveniente rematar-se o ramo desta Capitania devidido, fiz a mais exacta aviriguação que podia fazer para saber ao certo os alqueires de Sal, que entrão nos Portos desta Capitania, e o que pude alcançar offereço a V. Ex.^a em as certidões, que mandei passar pelas Camaras das mesmas



Villas da Marinha; mas esta indagação não hé facil ser exacta, tanto porque os Camaristas pode ser que não alcançassem bem o que se lhes perguntava, como porque o mesmo gasto do Sal tem em differentes annos consideravel alteração humas vezes porque hé maior ou menor a pesca naquelles Portos, outras vezes porque carregão maior quantidade da mesma Villa de Santos nas occasiões em que ally vão contratar com as suas Lanchas.

Emquanto ao gasto da Villa de Parnaguá, e Ubaituba, de onde me não mandarão certidões, fiz hum juizo prudente, purificado com a informação de pessoas praticas, e conferido pelo numero dos fogos, e frequencia do comercio que se concidera nas ditas terras, e me persuado que lhe não errarei muito. e da averiguação que fizer pelos annos seguintes informarei a V. Ex.^a para que me determine o q' for servido. D.^s G.^e a V. Ex.^a S. Paulo 2 de Janr.^o de 1768. Ill.^{mo} e Ex.^{mo} S.^r Conde de Oeyras.—

Dom Luiz Antonio de Souza.

Ordem de S. Mag.^e q' acuz a carta retro

Dom João por graça de Deos, Rey de Portugal e dos Algarves, daquem, e dalem mar em Africa, senhor de Guiné, etc.— Faço saber a vós Rodrigo Cezar de Menezes, Governador, e Capitão General da Capitania de S. Paulo que se vio o que me representastes em carta de vinte de Dezembro do anno passado em com as dependencias desse Governo crescem augmentando-se justamente as utilidades á minha Real Fazenda, e que pelo tempo em diante serão muito maiores pelo prometer aSim o que a experiencia vay mostrando, e se vos fazia preciso fazer-me presente ser muito conveniente reforçar a guarnição do Prezidio de Santos com mais huma

